

Uma questão de autodefesa

CORREIO BRASILENSE

PEDRO CAVALCANTE DALBUQUERQUE NETO

A doutrina jurídica e a semântica acabam de ampliar-se com a nova acepção dada à palavra **moratória**, empregada para definir a recente iniciativa governamental que, unilateralmente, suspendeu por tempo indeterminado, até que se concretizem negociações específicas, o pagamento dos juros de nossa dívida externa, contraída com bancos privados internacionais.

Moratória, segundo as concepções técnicas tradicionais, consubstancia ajuste, derivado de concessão do credor, pelo qual são outorgadas dilações de prazo e/ou reduções vantajosas para o devedor.

No Direito Comercial, a moratória apresenta-se sob a denominação de **concordata** que, conforme a natureza, poderá ser preventiva ou suspensiva, bem assim, judicial ou extrajudicial.

No âmbito do Direito Internacional Público, a concordata tem sentido bem mais estrito, como elemento de acordos sobre direito canônico, de interesse do Vaticano.

De qualquer forma, tanto a concordata como a moratória têm, de certo modo, conteúdo sinalagmático, ou seja, acordo de reciprocidade.

A moratória uninominal, como decidida pelo Governo, incorpora características extravagantes, embora não destituídas de ponderável conteúdo moral. É que a inadimplência, ainda que episódica, gera, quase sempre, certo clima de desconfiança contra o devedor, uma vez que é de sua incapacidade de pagar, voluntária ou não, que decorre a lesão contratual. Essa presunção, contudo, não tem caráter absoluto, de verdade imutável, em face da realidade dominante nas relações comerciais entre as nações. Neste passo, o que temos observado são as nações economicamente mais poderosas impondo as normas de suas potencialidades às menos favorecidas, e de tal modo contingenciando-as que, a rigor, não lhes faculta qualquer

alternativa em demanda do próprio desenvolvimento.

Nas relações comerciais do mundo moderno, a prática dos juros excessivos e flutuantes agride violentamente as economias das nações em desenvolvimento, arrastando-as inevitavelmente à insolvência. O prenúncio dessa catástrofe impõe às nações devedoras a adoção de remédios heróicos e extravagantes, visando paralisar, pelo menos, a ação confiscatória imposta pela agiotagem internacional.

A suspensão dos pagamentos dos juros da dívida externa brasileira é, antes de tudo, um imperativo de autodefesa, em face da espoliação internacional.

A opção do Governo, pela interrupção do pagamento do serviço da dívida, não constitui ato impensado, nem, como já se apregoa, atitude leviana e irresponsável, pois resultou de amadurecida reflexão, em que foram cotejados todos os elementos de convicção, ponderáveis e imponderáveis, que formam a conjuntura evolutiva de nossa economia.

A providência adotada impõe-se como indeclinável alternativa, embora reconhecidas as dificuldades de ordem interna e externa que poderia causar.

O que, porém, teria obrigado o Governo a escolher uma solução que poderia parecer mero paliativo, à vista da inexorável exigibilidade da dívida, possivelmente acrescida de créditos moratórios? Sem ser o principal fator, a pressão política certamente foi um dos que forçaram a estratégia governamental e que paralisaria o processo de estioliamento do prestígio partidário, alcançado com as últimas eleições, mediante o aceleração de uma solução, de caráter emergencial, que não afetasse assalariados, nem se traduzisse em recessão.



O quadro a enfrentar era, porém, de indiscutível gravidade. O desempenho anormal de nossa economia, bitolado pelas exigências da dívida externa; a redução dos saldos do balanço comercial; o aumento das importações, para atender exigência do consumo interno, foram alguns dos fatores que, dentre outros, contribuíram para o desfecho da medida saneadora, objetivando a preservação das nossas reservas cambiais.

A aparente inadimplência brasileira não resulta, portanto, de uma estratégia de Governo, objetivando, com a utilização de recursos desafetados da problemática do indviduamento, a execução de projetos no âmbito do desenvolvimento interno. O que se verifica, em verdade, é a presunção (quase confirmada) de que não lograremos qualquer taxa razoável de crescimento (1 a 3%, pelo menos) se nos mantivermos submissos às exigências da dívida externa, sem recorrermos ao rolamento de alguns compromissos.

É lógico que se tratando de operação tipicamente negocial, o certo seria a obtenção da moratória pelo prévio processo interlocutório e consensual. Da forma como foi adotada a medida, dificilmente o Governo estará a salvo de críticas, que certa-

mente o apontarão como relapso pagador ou, quando menos, como praticante de descortesia no trato das negociações internacionais.

De qualquer modo, à vista do agravamento da situação econômica do País, ao Governo não restava outro caminho senão o de suspender o pagamento dos juros de sua dívida externa, a fim de, com a moratória factual daí decorrente, procurar reordenar a sua economia, reprogramando a política cambial e o balanço de pagamentos, de maneira que não se aprofundassem as dificuldades financeiras, que nos levariam inquestionavelmente à insolvência.

Embora a moratória possa parecer ato de açodamento, não se pode desprezar o fato de estarmos aceleradamente nos descapitalizando, a ponto de, no momento, contarmos apenas com pouco mais de 3 bilhões de dólares de reservas para sustentação das nossas importações.

Esta situação negativa — que, nos padrões normais da conjuntura econômica, não revela qualquer possibilidade de reversão — exige efetivo tratamento de choque, de padrão inusitado ou extravagante, tal o da moratória a que o Governo foi compelido a recorrer, sob pena de, em pouco tempo, defrontar-se com situação ainda mais vexatória, representada pela aluição de nossas já combalidas disponibilidades financeiras. É claro que, do ponto de vista moral, incorre em incontinência bem mais condenável o credor que, para satisfação da dívida, impõe condições impossíveis de serem satisfeitas pelo devedor, arrastando-o à inevitável ruína.

Pedro Cavalcanti, advogado e jurista, foi diretor da Assessoria do Senado Federal. Atualmente, exerce o cargo de Assessor do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.